

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.029/2022 – SEMCAT/PMA**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.042.SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2021.042-SEMED/PMA**, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.182/0001-13, e de outro a Empresa **L N DA COSTA – EPP – MERCANTIL SANTA MARTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.360.995/0001-15, cujo **OBJETO** é o “**FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 KG E VASILHAME**”, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. O valor da presente adesão é de **R\$ 211.133,20 (duzentos e onze mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)**. A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2021 à 25 de outubro de 2022.

Consta Parecer Jurídico nº 160/2022 – Assessoria Jurídica SEMCAT, datado em 13 de outubro de 2022, assinado por Eliana Dias Fernandes – OAB/PA 7739, “Posto isso, da análise do processo de adesão da ata de registro de preço, **nada obsta PARA A SUA PLENA CONSUBSTANCIACÃO.** No entanto é oportuno o pronunciamento da nobre Procuradoria Geral do Município sobre a referida adesão. Por fim, lembramos o caráter meramente opinativo deste parecer, face ser ato administrativo consultivo, podendo a ilustre titular desta SEMCAT, entender de forma diversa para melhor atender o interesse público e as necessidades desta Municipalidade”.

Consta Parecer Jurídico – PROGE, datado em 07 de novembro de 2022, assinado por Caroline Monteiro Gaia Gouvêa – Assessora Jurídica e Wilzefi Correa dos Anjos, “Ante o exposto, considerando que a intenção da SEMCAT/PMA, se enquadra nos dispositivos legais referidos, **revela-se juridicamente possível** aderir a Ata de Registro de Preços SRP nº 09/2021-042-SEMED-PMA, bem como a contratação da empresa L N DA COSTA – EPP – MERCANTIL SANTA MARTA – CNPJ: 07.346.264/0001-40”.

Consta Despacho – PROGE, datado em 17 de novembro de 2022, assinado por Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Municipal, “Em atenção ao despacho dessa Controladoria Geral, datado em 17/11/2022, informo que o parecer jurídico da Procuradoria Geral, exarado pelo Procurado Municipal, **Dr. Wilzefi Correa dos Anjos**, é de convalidação acerca da legalidade dos atos do processo, não havendo óbice a emissão do parecer em 07/11/2022”.

Na busca do atendimento do interesse Público Municipal, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “***Não atende as exigências da Resolução Administrativa nº 040/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará***”.

Encaminhamos para deliberação superior do Ordenador de Despesa, quanto ao prosseguimento do presente processo e sua execução e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 25 de novembro de 2022.

ANA PAULA VASCONCELOS MOURA DE SOUSA
CGM/PMA